## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1010157-73.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Embargos À Execução Fiscal - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Embargante: Luiz Andre Brasil Cherubini

Embargado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 924, II do NCPC, nestes Embargos à Execução Fiscal.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Embargado, da guia de fls. 71/72.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.I.C.

São Carlos, 07 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA